



AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DE 2024

OBJETIVO DA AUDITORIA

Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT4/RS em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

DISTORÇÕES IDENTIFICADAS

As questões de auditoria, elaboradas a partir de avaliação de riscos e das afirmações realizadas pela Administração, foram respondidas e resultaram na constatação dos achados de auditoria, os quais foram apresentados à Administração na Comunicação das Distorções (26.11.2024) e no Relatório Preliminar (14.03.2025).

A auditoria identificou falhas nos registros contábeis e na conformidade de transação subjacentes àqueles registros, que comunicadas tempestivamente oportunizaram a correção e a melhoria das informações contábeis apresentadas. Entretanto, algumas distorções não puderam ser corrigidas e seus efeitos serviram de base para conclusão e emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis do TRT4/RS. Os achados detectados e não corrigidos foram os seguintes:

A4. Contabilização incorreta do desconto de auxílio-alimentação no pagamento de diárias.

A5. Terrenos ociosos da União, sem expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, contabilizados no ativo do TRT4.

A6. Alteração do Relatório Mensal de Bens Móveis e Intangíveis – RMBI de meses já encerrados.

A7. Contabilização incorreta da baixa do adiantamento de salário concedido no exercício anterior.

A8. Distorção do saldo inicial das contas Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores e Reserva de Reavaliação.

A9. Contabilização incorreta de terrenos.

A10. Contabilização incorreta de despesas com devolução de valores do plano de saúde.

A11. Pagamentos indevidos de juros moratórios sobre passivos de pessoal.

AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DE 2024

CONCLUSÕES DA AUDITORIA

As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT4/RS em 31 de dezembro de 2024 e estão de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público adotadas no Brasil, **EXCETO** pelos efeitos dos assuntos tratados no capítulo 2. **ACHADOS DE AUDITORIA** do relatório de auditoria, especialmente em relação aos achados A5. Terrenos ociosos da União, sem expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, contabilizados no ativo do TRT4/RS, A7. Contabilização incorreta da baixa do adiantamento de salário concedido no exercício anterior, A8.

Distorção do saldo inicial das contas Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores e Reserva de Reavaliação, A9. Contabilização incorreta de terrenos, e A10. Contabilização incorreta de despesas com devolução de valores do plano de saúde. Esses achados descrevem distorções relevantes nas demonstrações contábeis, totalizando pelo menos R\$ 189.775.235,03.

Tais situações ocasionaram a emissão de opinião modificada, fundamentada na seção intitulada “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, no [Certificado de Auditoria](#) sobre as contas anuais de 2024.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Após a manifestação da gestão, foram elaboradas quatro propostas de encaminhamento que objetivam agregar valor e aprimorar a qualidade das informações contábeis divulgadas:

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de distorções nas demonstrações contábeis, realize a contabilização das despesas de diárias pelo valor bruto, sem omissões das transações reais por compensações ou deduções, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 4.320/1964 e de forma a atender ao disposto nos itens 48 e 49 da NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de distorção no Balanço Patrimonial, proceda à devolução para a União do terreno situado à Rua Jacob Vontobel, em Porto Alegre, sob o Registro Imobiliário Patrimonial – RIP 8801.00055.500.5 e o respectivo desconhecimento do ativo imobilizado, em atendimento à NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, item 82, “b”.

R3. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com a finalidade de minimizar o risco de distorção na Demonstração das Variações Patrimoniais e de prejuízo da qualidade da informação apresentada aos(às) usuários(as), efetue o registro da devolução dos valores pagos pelos(as) magistrados(as) e servidores(as) a título de assistência médica e odontológica, por ocasião de sobras orçamentárias, na conta 3.2.9.1.1.07.00 – Assistência à Saúde, de forma a classificá-las de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o prejuízo ao erário, dê prosseguimento ao processo de apuração e ressarcimento dos pagamentos indevidos decorrentes da aplicação de juros de mora retroativos nas situações em que a Administração não tenha incorrido em ação ou omissão que tenha causado o não pagamento de ofício das verbas relativas aos direitos reconhecidos, assegurando a conformidade dos procedimentos com a Ação Direta de Constitucionalidade – ADC nº 58 do Supremo Tribunal Federal – e com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DE 2024

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4/RS

As distorções não corrigidas que motivaram as propostas de encaminhamento serão monitoradas na Auditoria Financeira de 2025. Por outro lado, ainda no exercício de 2024, a Administração do TRT procedeu a ajustes na sua contabilidade. As principais providências adotadas foram:

- Regularização da baixa do passivo de férias a pagar por ocasião de férias convertidas em abono pecuniário (magistrados), reduzindo a distorção do passivo circulante e na Demonstração das Variações Patrimoniais em cerca de R\$ 5,99 milhões.
- Reclassificação dos registros referentes às baixas de remunerações em períodos de férias contabilizadas incorretamente, regularizando as possíveis distorções na Demonstração das Variações Patrimoniais em aproximadamente R\$ 77,44 milhões.
- Correção da contabilização de bens móveis destinados a desfazimento de modo a representar de maneira fidedigna os fatos

efetivamente ocorridos no patrimônio do TRT4/RS, tais como 1.2.3.11.08.03 – Bens Móveis a Reparar, 1.2.3.11.08.05 – Bens Móveis Inservíveis, 1.2.3.11.99.01 – Bens Móveis a Alienar, evitando distorção por volta de R\$ 8,64 milhões no ativo imobilizado.

As 4 recomendações propostas pela Seaudi foram acolhidas pela Presidência do TRT4/RS e monitoradas na Auditoria nas Contas Anuais de 2025, conforme item 6.2 do [Relatório de Auditoria nº 04/2025](#). As recomendações R1, R3 e R4 foram consideradas implementadas. Já a R2 foi considerada em implementação e será objeto de novo monitoramento no curso da Auditoria nas Contas Anuais de 2026.

Resultados dos Monitoramentos:

- [Relatório de Monitoramento – 1º ciclo](#)

DADOS DA AUDITORIA

[Relatório de Auditoria nº 04/2024](#)

PROAD nº 4585/2024

Integrantes de Auditoria:

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)
Ruben Fehse Neto (Auditor Responsável)
Thiago da Silva Prusokowski
Fernanda Santos Gravina
Francielle Mancio Ferreira
Debora Kati dos Santos Souza Dargen

Data da emissão do relatório: 28.05.2025

Data da revisão desta ficha-síntese: 06.05.2026